SÊNIOR
Auditores e Consultores

BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº: 48.971.114/0001-05

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2024

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 27 de março de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº: 48.971.114/0001-05
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº: 48.971.114/0001-05
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**
- **Demonstração da posição financeira, 9**
- **Demonstração do resultado do exercício, 10**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 38**

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº: 48.971.114/0001-05
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO** em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação dos investimentos do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo BTS FIDC possuía 94,78% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios (precatórios). Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo BTS FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos invesstimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise da Legal Opinion sobre os precatórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024 (laudo de avaliação); e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, utilizadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 19 de março de 2023, relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 27 de março de 2025.



BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 48.971.114/0001-05

Administrado pela Sefer investimentos distribuidora de títulos e valores mobiliários LTDA.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/12/2024			31/12/2023		
	Qtde.	**Mercado/ realização**	**% s/ PL**	**Qtde.**	**Mercado/ realização**	**% s/ PL**
Disponibilidades		**-**	**-**		**13**	**-**
Banco conta movimento		-	-		13	-
Títulos Públicos Federais		**-**	**-**		**128**	**0,03**
Compromissadas		-	-	1	14	-
Letra financeira do tesouro - LFT		-	-	8	114	0,03
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados		**19.471**	**4,04**		**15.650**	**4,17**
Polonia FIDC NP	14.284	19.471	4,04	9.575	15.650	4,17
Direitos creditórios		**456.523**	**94,78**		**363.864**	**96,85**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**456.523**	**94,78**		**363.864**	**96,85**
Precatórios		456.523	94,78		363.864	96,85
Outros Valores		**9.380**	**1,95**		**307.063**	**81,73**
Precatórios a converter		-	-		307.063	81,73
Outros valores a receber		9.380	1,95		-	-
Total do Ativo		**485.374**	**100,77**		**686.718**	**182,78**
Valores a pagar		**3.709**	**0,77**		**311.009**	**82,78**
Taxa de administração		3.394	0,70		58	0,02
Taxa de gestão		250	0,05		218	0,06
Taxa de custódia		5	-		15	-
Taxa de distribuição		5	-		-	-
Taxa de escrituração		5	-		-	-
Laudo de avaliação		25	0,01		-	-
Outras valores a pagar		25	0,01		310.718	82,7
Patrimônio líquido						
Total de 481.666 cotas a R$1.111,545476 cada		**481.665**	**100,00**		**375.709**	**100,00**
Patrimônio Líquido e passivo		**485.374**	**100,77**		**686.718**	**182,78**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 48.971.114/0001-05

Administrado pela Sefer investimentos distribuidora de títulos e valores mobiliários LTDA.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	**Período de 02/01 a 31/12/2024**	**Período de 02/01 a 31/12/2023**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios	**27.539**	**50.805**
Precatórios	27.539	50.805
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	**(4.677)**	**(350)**
Desvalorização das cotas de fundo de investimento	(4.677)	(350)
Títulos Públicos Federais	**115**	**361**
Compromissadas	110	183
Letra financeira do tesouro - LFT	5	178
Outras receitas operacionais	**10**	**-**
Outras receitas operacionais	10	
Total das receitas	**22.987**	**50.816**
Demais Despesas	**(6.179)**	**(2.341)**
Taxa de administração	(4.306)	(427)
Taxa de gestão	(1.608)	(1.598)
Taxa de custódia	(91)	(107)
Taxa de Fiscalização - CVM	(40)	(21)
Auditoria	-	(23)
Serviços de avaliação	(35)	(25)
Advogados	-	(65)
Outras despesas	(99)	(75)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**16.808**	**48.475**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 48.971.114/0001-05

Administrado pela Sefer investimentos distribuidora de títulos e valores mobiliários LTDA.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	02/01 a 31/12/2024	02/01 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início dos período	**375.709**	**50**
Total de 375.709 cotas a R$ 1.066,41213 cada	375.709	50
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**16.808**	**48.475**
Cotas emitidas no período	**89.148**	**327.230**
Total de 81.018,431497 cotas subordinadas	89.148	
Total de 352.312 cotas subordinadas		327.230
Cotas amortizadas no período	**-**	**(46)**
Total de 50 cotas	-	(46)
Patrimônio líquido no final período	**481.665**	**375.709**
Total de 481.666 cotas a R$1.111,545476 cada	481.665	-
Total de 375.709 cotas a R$ 1.066,41213 cada	-	375.709

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 32.156.017/0001-29

Administrado pela Sefer investimentos distribuidora de títulos e valores mobiliários LTDA.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores em milhares de Reais)

	Período de 02/01 a 31/12/2024	Período de 02/01 a 31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(128.155)	(309.404)
Resgate de direitos creditórios	50.000	
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(8.498)	(16.000)
Aplicações em operações compromissadas	(294.328)	(444.238)
Resgates em operações compromissadas	294.452	428.084
Aplicação em Letra financeira do tesouro - LFT	119	-
Resgate em Letra financeira do tesouro - LFT		16.387
Pagamento de taxa de administração	(970)	(369)
Pagamento de taxa de custódia	(101)	(92)
Pagamento de taxa de gestão	(1.576)	(1.380)
Pagamento de taxa de fiscalização - CVM	(40)	(21)
Pagamento de Auditoria	-	(23)
Pagamento de Advogados	-	(65)
Pagamento de serviços de Avaliação	(10)	(25)
Demais pagamentos/recebimentos	(54)	(75)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(89.161)**	**(327.221)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	89.148	327.230
Cotas amortizadas/resgatadas	-	(46)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**89.148**	**327.184**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(13)**	**(37)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	13	50
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	-	13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **BTS Fundo DE Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados** foi constituído em 24 de dezembro de 2022, e iniciou suas operações em 29 de dezembro de 2022, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente.

O Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos a contar da 1ª integralização de cotas, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no seu regulamento.

A gestão do Fundo está sob responsabilidade da ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento, anexos ao regulamento, Apêndice e legislação vigente; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por Natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistemático, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para Classe e para os cotistas.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, contempladas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas instruções CVMº175/2023, CVMº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instruções do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preço para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de reais.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e foram aprovadas pela administração do Fundo em 27 de março de 2025.

2.1. REAPRESENTAÇÃO DE SALDOS

De acordo com o pronunciamento técnico CPC 23 – Políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erros, dos saldos referente as rubricas de "Precatórios a converter" e "Outros valores a pagar" contabilizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo reapresentados devido à retificação de erro de apresentação dos saldos em função da precificação ocorrida no período. Os ajustes estão demonstrados da seguinte forma:

	Apresentado anteriormente			Reapresentação	
	Mercado/ realização	% s/ PL	Ajuste	Mercado/ realização	% s/ PL
Disponibilidades	**13**	**-**		**13**	**-**
Banco conta movimento	13	-	-	13	-
Títulos Públicos Federais	**128**	**0,03**		**128**	**0,03**
Compromissadas	14	-	-	14	-
Letra financeira do tesouro - LFT	114	0,03	-	114	0,03
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	**15.650**	**4,17**		**15.650**	**4,17**
Polonia FIDC NP	15.650	4,17	-	15.650	0,04
Direitos creditórios	**363.864**	**96,85**		**363.864**	**96,85**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios	**363.864**	**96,85**		**363.864**	**96,85**
Precatórios	363.864	96,85	-	363.864	0,97
Outros Valores	**373.935**	**99,53**		**307.063**	**81,73**
Precatórios a converter	373.935	99,53	66.872	307.063	0,82
					-
Total do Ativo	**753.590**	**200,58**		**686.718**	**182,78**
Valores a pagar	**377.881**	**100,58**		**311.009**	**82,78**
Taxa de administração	58	0,02	-	58	0,00
Taxa de gestão	218	0,06	-	218	0,00
Taxa de custódia	15	-	-	15	-
Outros valores a pagar	377.590	100,50	66.872	310.718	0,83
Patrimônio líquido					
Total de 481.666 cotas a R$1.111,545476 cada	**375.709**	**100,00**		**375.709**	**100,00**
Patrimônio Líquido e passivo	**753.590**	**200,58**		**686.718**	**182,78**

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de Caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa são representados pelo disponível em saldo em conta corrente do Fundo.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos Cotas de Fundos de investimento e precatórios.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2024, não havia ativo financeiro classificado nessa categoria.

f) Cotas de fundos de investimentos

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na rubrica "Valorização/desvalorização com contas de fundos de investimento" pelo seu valor líquido.

g) Direitos creditórios classificação

Os direitos creditórios são classificados na seguinte categoria:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

5. APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo zerou a posição em sua carteira aplicações de títulos publicos de federais. Para fins comparativos demonstramos abaixo a posição mantida em 31 de dezembro de 2023:

	Saldo em 31 de dezembro de 2023			
Títulos Públicos Federais	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor de mercado**	**Prazo**
Compromissadas	1	14.261,52	14	Até 30 dias
Letra financeira do tesouro - LFT	8	14.264,56	114	Acima de 360 dias
Total			**128**	

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu precatórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, e como estratégia de investimentos adota o modelo "buy and hold" no qual a intenção é manter os ativos até o recebimento.

Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios compatível com o praticado no mercado para o setor e, posteriormente precificados por laudo de avaliação elaborado por empresa especializa para determinar seu valor de mercado via risco do emissor quando mantido até o vencimento.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito (direitos creditórios elegíveis), cuja aquisição pelo Fundo tenha sido objeto de aprovação prévia pela Gestora, os quais estarão identificados em contrato de cessão em qualquer proporção do seu Patrimônio Líquido, ultrapassando, inclusive, o limite de concentração de 20% do Patrimônio Líquido do Fundo de Direitos Creditórios, nos termos do que dispõe o Artigo 40-A, § 4º, inciso II, da Instrução CVM nº 356, sem que haja um limite máximo de concentração por tipo ou natureza de Direito Creditório e de obrigação ou coobrigação de qualquer pessoa ou entidade.

c) Composição dos direitos creditórios

Precatório	Valor em 31/12/2024	Valor em 31/12/2023
BAIXA GRANDE KELNER	3.844	-
CAMBAHYBA CRDM	4.151	-
CATENDE V (E)	10.147	-
OUTEIRO MALDIVAS	5.612	-
SIMCRED	13.494	12.204
SUMUAUMA CRDM	2.132	-
SÃO J.DA PARAÍBA (E)	925	-
SÃO JOAO PB BRUSASCO	546	-
SÃO JOÃO - PB	50.000	-
SÃO JOÃO / MALDIVAS	907	-
UNA BRUSASCO	2.099	-
USINA PARAISO	95.856	92.399
USINA UNA AGRO	266.811	259.261
TOTAL	**456.524**	**363.864**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios com base no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 estão assim apresentados, utilizando o comparativo com o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 31 de dezembro de 2022	**-**
Aquisição de direitos creditórios	309.404
Rendas com direitos creditórios	50.805
Valores a pagar do exercício - Direitos creditórios	3.655
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**363.864**
Aquisição de direitos creditórios	128.155
Recebimento de direitos creditórios	(50.000)
Rendas com direitos creditórios	27.539
Variação de valores a pagar e a receber do exercício - Direitos creditórios	(13.035)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**456.523**

(i) No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a empresa especializada em serviços de avaliação Vehuiah consultoria e Negócios emitiram laudo de avaliação para os precatórios presentes na carteira do fundo na data base.

A avaliação foi realizada através da metodologia de abordagem de renda ("Income Approach"). Neste método, o valor justo de um ativo é baseado no potencial de geração de resultados futuros em termos de fluxos de caixa.

Uma vez que este tipo de ativo ainda não possui um mercado ativo e organizado, devido às incertezas e morosidades do sistema judiciário, dentre outros aspectos, é razoável supor que tais ativos possuem um desconto de liquidez, e o teorema usualmente empregado para determinar esse desconto nas análises de ativos ilíquidos é conhecido como "*Discount for lack of marketability*" (DLOM), que emprega em seus cálculos as teorias do modelo de Black-Scholes (BSM) para determinação do valor justo de opções de venda (Put Option).

Entretanto, o Fundo adota a estratégia de investimento pelo modelo "*buy and hold"* no qual a intenção é manter os ativos até o recebimento, e para precificação em questão não foi empregado o desconto de liquidez.

Com isso, a precificação adotada para o Fundo gerou uma receita de R$ 27.539 (R$50.805 – 2023).

7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado

O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditório

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativo

Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Liquidação do Fundo

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas

formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração

O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes

A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança

A GESTORA e/ou os prestadores contratados por esta por conta e ordem do Fundo adotarão as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento do Fundo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de Questionamento Judicial

Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos e de acordo com a política de investimento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento do Fundo, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente

identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora

O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora

Conforme previsto no Regulamento do Fundo, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única

O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito

Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos

O Regulamento do Fundo prevê que a GESTORA será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

8. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

a) Evolução do valor da cota

Demonstrações das evoluções mensais do valor da cota, do patrimônio líquido médio e da rentabilidade no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foi a seguinte:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade - %	Rentabilidade Acumulada %
31/01/2024	377.445,17	1.075,853030	0,89	7,59
29/02/2024	380.492,32	1.083,728740	0,73	8,38
31/03/2024	395.210,64	1.092,188458	0,78	9,22
30/04/2024	429.409,16	1.102,892375	0,98	10,29
31/05/2024	458.281,78	1.111,088201	0,74	11,11
30/06/2024	473.993,04	1.118,106853	0,63	11,82
31/07/2024	480.832,54	1.126,437354	0,75	12,65
31/08/2024	489.921,77	1.134,418469	0,71	13,45
30/09/2024	493.231,66	1.141,752019	0,65	14,18

31/10/2024	496.632,03	1.136,471739	(0,46)	13,65
30/11/2024	494.080,71	1.143,665488	0,63	14,37
31/12/2024	495.949,84	1.111,545476	(2,81)	11,16

b) Rentabilidade

A rentabilidade, o valor da cota e o patrimônio líquido médio do fundo no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foi a seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota em R$	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	495.950	1.111,545476	4,23
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	368.971	1.066,412130	6,65

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de quaisquer benefícios/rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

10. EMISSÃO E RESGATE DAS COTAS

O fundo contará com uma classe única de cotas.

Emissão

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

A administradora em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do fundo, poderá realizar novas emissões de cotas das classes do fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais) (“capital autorizado”).

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das classes do fundo, deverá ser observado:

i. o valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do fundo dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

ii. aos cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de cotas do fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do fundo;

iii. na nova emissão de Cotas da classe do fundo, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

iv. As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 81.018,431497 cotas subordinadas no montante de R$ 89.148.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram emitidas 352.312 cotas subordinadas no montante de R$ 327.230. No período de 29 de dezembro 2022 (início das atividades do fundo) a 31 dedezembro de 2022 foram emitidas 50 cotas subordinadas no montante de R$ 50.

Amortização

A classe de cotas do fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não houve amortizações de cotas subordinadas.

Resgate

As Cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da classe de cotas do fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Movimentação – Emissão e Resgate de cotas

Na Emissão e resgate de cotas do Fundo deverá ser observado o disposto no quadro abaixo:

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	14 horas
Aplicação Mínima Inicial	R$ 1.000.000,00
Valores de Movimentação	R$ 1.000.000,00
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação - Cotização	D+0
Aplicação - Pagamento	D+0
Resgate - Cotização	D+0
Resgate - Pagamento	D+0

11. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração será devida uma taxa de R$ 567 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de novembro de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apropriado no resultado o montante R$ 4.305 título de taxa de administração

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi apropriado no resultado o montante R$ 427 a título de taxa de administração.

Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de Gestão será devida uma taxa de R$ 50 (cinquenta mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apropriado no resultado o montante R$ 1.608 a título de taxa de gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi apropriado no resultado o montante R$ 1.598 a título de taca de gestão.

Taxa de Custódia

Pela prestação dos serviços de custódia será devida uma taxa de R$ 2 (dois mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apropriado no resultado o montante R$ 91 a título de custódia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi apropriado no resultado o montante R$ 107 a título de custódia.

Taxa de Performance

Não será devido pelo Fundo quaisquer taxas referentes a performance.

Taxa de Entrada e Saída

Não serão cobradas taxas de entrada ou saída do Fundo ou dos cotistas.

12. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados no fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 31 de dezembro 2023 foram os seguintes:

	31/12/2024		30/12/2023	
	R$ mil	% s/ PL	R$ mil	% s/ PL
Taxa de administração	(4.305)	0,94	(427)	0,20
Taxa de gestão	(1.608)	0,35	(1.598)	0,73
Taxa de custódia	(91)	0,02	(107)	0,05
Taxa de Fiscalização - CVM	(40)	0,01	(21)	0,01
Auditoria	-	-	(23)	0,01
Serviços de avaliação	(25)	0,01	(25)	0,01
Advogados	-	-	(65)	0,03
Outras despesas	(99)	0,02	(75)	0,03
	(6.168)	**1,35**	**(2.341)**	**1,07**
	456.167		217.936	

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Acura Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.

14. PRESTAÇÃO DE OUTROS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados por auditores externos relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações com partes relacionadas ao fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023, estão apresentados da seguinte maneira:

	31/12/2024		31/12/2023	
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Valores a pagar**	**Despesas**
Taxa de Administração	3.394	(4.305)	58	(427)
Taxa de Gestão	250	(1.608)	218	(1.598)
Taxa de Custódia	5	(91)	15	(107)
Taxa de Distribuição	5	5	-	-

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais contra a administração do Fundo.

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas). Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN n° 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

18. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em 08 de abril de 2024 em Assembleia Geral de Cotista, ocorreu as seguintes deliberações:

I. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e

II. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e

III. A UNINAMIDADE dos cotistas AUTORIZOU que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

Em 23 de maio de 2024 em Assembleia Geral Extraordinária de Cotista, ocorreu as seguintes deliberações:

I. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU a alteração da taxa de administração para o valor de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), provisionada diariamente (base de 252 dias por ano), e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo, passando a constar o respectivo valor no regulamento;

II. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU a alteração da taxa de gestão para o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provisionada diariamente (base de 252 dias por ano), e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo, passando a constar o respectivo valor no regulamento;

III. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU a alteração da taxa de custódia para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) provisionada diariamente (base de 252 dias por ano), e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo, passando a constar o respectivo valor no regulamento;

IV. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU a inclusão da taxa máxima de distribuição no valor de 0,001% (um milésimo por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) , será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo, passando a constar o respectivo valor no regulamento;

V. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU a inclusão da taxa de escrituração no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) provisionada diariamente (base de 252 dias por ano), e paga mensalmente, por

períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo, passando a constar o respectivo valor no regulamento;

VI. As taxas aprovadas no item I, II, III, IV e V, passaram a viger a partir do mês de junho de 2024; e,

VII. A UNINAMIDADE dos cotistas APROVOU que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

Em 19 de novembro de 2024 em Assembleia Geral de Cotista, ocorreu as seguintes deliberações:

I. APROVAR a alteração da denominação do Fundo, para que passe a constar: BTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;

II. APROVAR a alteração da redação do prazo de duração do Fundo, para que passe a constar: prazo de 10 (dez) anos a contar da 1ª integralização de cotas do Fundo;

III. APROVAR a alteração da Taxa Máxima de Custódia, para que passe a constar: 0,001% (um milésimo por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, provisionada diariamente (base de 252 dias por ano), e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

IV. APROVAR a inclusão da Taxa Máxima de Distribuição, no montante de 0,001% (um milésimo por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo;

V. APROVAR as alterações do Regulamento do Fundo, a fim de contemplar as alterações regulatórias trazidas pela Resolução CVM 175/22, passando o Regulamento do Fundo a vigorar, a partir desta data, com a redação que lhe é dada no Anexo II, da presente Ata;

VI. AUTORIZAR que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, em especial para enquadrar o Regulamento do Fundo conforme a Resolução CVM 175.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados "ativos ambientais" e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento.

Em reunião realizada em 06/03/2024, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175 (novo marco regulatório dos fundos de investimento), sendo (i) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025, (ii) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 01/4/2024 para 29/11/2024, (iii) entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/11/2024, (iv) Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/10/2024.

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

Alteração de denominação social da Administradora

Foi autorizado, em março de 2024 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a alteração da denominação social de Indigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo."

****

Diretora responsável:	**Contador:**
Fernanda Silva Herrera	Alan Silva dos Santos
	CRC – 1SP344488/O-6